



## **Contrato Interadministrativo**

### **Entre o Município de Vila Velha de Ródão e a Freguesia de Sarnadas de Ródão**

Atendendo a que:

A Lei 75/2013 de 12 de setembro, atualmente em vigor, estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico das transferências de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, a delegação de competências do Estado nas Autarquias Locais e nas Entidades Intermunicipais e dos Municípios nas Entidades Intermunicipais e nas Freguesias e o regime jurídico do associativismo autárquico;

A delegação de competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios de interesses das respetivas populações, em especial no âmbito dos serviços de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

Cabe às Juntas de Freguesia e à Câmara Municipal discutir e preparar os contratos de delegação de competência (artigos 16.º n.º 1 alínea i) e artigo 33.º n.º 1 alínea l) da Lei 75/2013 de 12 de setembro) e às Assembleias de Freguesia e Municipal, aprovarem as delegações de competências (artigos 25.º n.º 1 alínea a) e 9º, nº 1 alínea g) da Lei 75/2013 de 12 de setembro);

Os contratos devem definir os termos efetivos em que se vai operar a delegação;

A Câmara Municipal fez investimentos na freguesia de Sarnadas de Ródão, no âmbito da cultura e do turismo, que exigem manutenção e cuidados que a Junta de Freguesia pode, com mais eficácia e eficiência garantir, atenta a sua proximidade aos mesmos. É o caso do *Polo Museológico do Azeite* e do *Percurso PR7-Rota das Fontes*.

2. A Junta de Freguesia obriga-se a entregar à Câmara Municipal relatórios semestrais, acerca dos trabalhos desenvolvidos.

**Capítulo II**  
**Competências Delegadas**  
**Secção I**

**Polo Museológico do Azeite**

**Cláusula 4ª**

**Identificação das Competências Delegadas**

As competências delegadas neste âmbito consistem em:

- a) Assegurar manutenção e conservação do edifício onde atualmente está instalado o "Polo Museológico do Azeite";
- b) Garantir a abertura ao público do núcleo museológico referido.

**Cláusula 5ª**

**Obrigações da Junta de Freguesia**

Para garantir e operacionalizar as competências delegadas pelo presente contrato a Junta de Freguesia obriga-se, nomeadamente:

- a) Efetuar a limpeza, manutenção e conservação do espaço museológico;
- b) Garantir o apoio aos visitantes do Polo e o seu acompanhamento;
- c) Garantir a abertura do Polo ao público, todos os dias úteis;
- d) No período de verão – meses de Julho e Agosto – o Polo deverá garantir a abertura ao público nos fins de semana, durante um período mínimo de quatro horas /dia;
- e) Não cobrar qualquer importância aos visitantes.

**Secção II**

**Percurso PR7-Rota das Fontes**

**Cláusula 6ª**

**Identificação das Competências Delegadas**

As competências delegadas neste âmbito consistem:

- a) Garantir o apoio aos visitantes, fornecendo-lhes informações e, quando necessário, acompanhamento;
- b) Assegurar a manutenção regular do percurso.

**Capítulo III**

**Disposições Finais**

**Cláusula 7ª**



ANEXO I

<b>POLO MUSEOLÓGICO DO AZEITE</b>		
Limpeza do edifício	Tendo em conta: vencimento de um assistente operacional 2 dias/semana x 52 semanas + 250,00€ para produtos de limpeza.	3.020,00€
Pequenas obras de conservação e reparação	Tendo em conta: vencimento de dois assistentes operacionais 2 dias/mês x 12 meses.	1.278,00€
Abertura do polo e acompanhamento dos visitantes	Tendo em conta: vencimento de um assistente técnico, a tempo inteiro.	12.911,00€
<b>Percurso Rota das Fontes</b>		
Informações e acompanhamento	Tendo em conta: vencimento de um assistente técnico 2 dias/semana x52 semanas.	3861,50€

